



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

8-
7.

Processo Nº 29-01
De 03-10-01

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 02-03
De 7-02-2003

ANTÓNIO MANUEL VIANA AFONSO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Artº 68, do Dec.Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, e Lei nº 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, com o cartão de pessoa colectiva nº 680 006 460, com sede em Largo do Rossio – Vila Nova de Milfontes, a quem foi concedido por despacho de 06 de Fevereiro de 2003, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio rústico sito em Antiga Estrada do Cercal, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Manuel Viriato, Sul com Cerca das Árvores de Judite da Conceição Ferreira, Nascente e Poente com terreno público, omissos na matriz e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 00479/241187.-----

2.- O licenciamento em causa foi concedido por despacho de 21 de Novembro de dois mil e um nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 3 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, de acordo com o parecer prestado pelo Departamento Técnico (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) datado de 19/11/01.-----

3.- O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 6/02/03, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois com base nos pareceres prestados pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, datado de 05/02/03, parecer prestado pela EDP – Distribuição de Energia S.A. datado de 23/10/02 e parecer prestado pela PT Comunicações, datado de 29/01/03, não tendo sido fixado qualquer prazo para a sua conclusão, uma vez que as obras já se encontram executadas-----



215



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Processo Nº 29-01
De 03-10-01

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 02-03
De 7-02-2003

ANTÓNIO MANUEL VIANA AFONSO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- *No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Artº 68, do Dec.Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, e Lei nº 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, com o cartão de pessoa colectiva nº 680 006 460, com sede em Largo do Rossio – Vila Nova de Milfontes, a quem foi concedido por despacho de 06 de Fevereiro de 2003, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio rústico sito em Antiga Estrada do Cercal, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Manuel Viriato, Sul com Cerca das Árvores de Judite da Conceição Ferreira, Nascente e Poente com terreno público, omissos na matriz e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 00479/241187.*_____

2.- *O licenciamento em causa foi concedido por despacho de 21 de Novembro de dois mil e um nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 3 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, de acordo com o parecer prestado pelo Departamento Técnico (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) datado de 19/11/01.*_____

3.- *O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 6/02/03, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois com base nos pareceres prestados pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, datado de 05/02/03, parecer prestado pela EDP – Distribuição de Energia S.A. datado de 23/10/02 e parecer prestado pela PT Comunicações, datado de 29/01/03, não tendo sido fixado qualquer prazo para a sua conclusão, uma vez que as obras já se encontram executadas*_____



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
SECÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

O terreno a lotear situa-se em zona abrangida pelo Plano Director Municipal de Odemira publicado na 1.ª Série B do Diário da República n.º 196 de 25/08/00 e Declaração de Rectificação n.º 7-JAF/2000 de 31/08/00.

4. - É autorizada a constituição de 3 lotes numerados de 1 a 3, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

— Lote n.º 1 — com 100,00 m² confrontando pelo Norte com terrenos da Comenda, Sul e Poente com via pública e Nascente com lote n.º 2, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos, um fogão e comércio, com 70,00 m² de área de implantação e 140,00 m² de área de construção;

— Lote n.º 2 — com 100,00 m² confrontando pelo Norte com terrenos da Comenda, Sul com via pública, Nascente com lote n.º 3 e Poente com lote n.º 1, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos, um fogão e comércio, com 70,00 m² de área de implantação e 140,00 m² de área de construção;

— Lote n.º 3 — com 100,00 m² confrontando pelo Norte e Nascente com terrenos da Comenda, Sul com via pública e Poente com lote n.º 2, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos um fogão e comércio, com 70,00 m² de área de implantação e 140,00 m² de área de construção;

5. - Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, foi isento da lota Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) 1.ª e 1.ª da Lei n.º 42/98 de 6/08, nos termos do art.º 62.º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos.

6. - Para integrar no domínio público do Município são cedidos 43,75 m² destinados a espaços livres públicos.

7. - Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, foi dispensada a apresentação da candidatura a que se refere o art.º 2.º da Lei n.º 448/96 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 334/95 de 28/12 e Lei n.º 26/96 de 21/08, pelo facto das obras de urbanização já se encontrarem executadas.

8. - A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os n.ºs 1, 4 e 6, vão indicados no quadro e planta sitas que se anexam, que rubricar e fixar autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste averbado.

9. - Da concessão do presente averbado vai ser imbuída publicamente, nos termos prescritos no n.º 1.ª e 2.ª do Dec. Lei n.º 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 334/95 de 28/12 e Lei n.º 26/96 de 21/08.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei n.º 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 334/95 de 28/12 e Lei n.º 26/96 de 21/08.

E eu
Municipal de Odemira, o subscreevo

Chefe de Secção da Câmara

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

António Manuel Viana Afonso



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Processo N.º 29/2001 De 2001/10/03

RECTIFICAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 2-03

De 7/02/2003

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

No uso da competência que me confere a alínea b) nº1 do Art.º 68º do Dec. Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Art.º 94º do mesmo diploma, conforme Despacho de 2006/07/11, por delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, foi autorizado a rectificação do presente alvará, por se ter verificado que o terreno sobre o qual foi autorizada a operação de loteamento não corresponde ao prédio descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 00479/241187 de Vila Nova de Milfontes e que consta do respectivo alvará, tendo incidido sobre parte do prédio com a mesma denominação mas descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 00488/241187 – Vila Nova de Milfontes, pelo que se procede à respectiva rectificação, ficando o alvará a constar conforme seguidamente se transcreve:

Processo Nº 29-01

De 03-10-01

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 02-03

De 7-02-2003

ANTÓNIO MANUEL VIANA AFONSO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Artº 68, do Dec.Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, e Lei nº 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, com o cartão de pessoa colectiva nº 680 006 460, com sede em Largo do Rossio – Vila Nova de Milfontes, a quem foi concedido por despacho de 06 de Fevereiro de 2003, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, para o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio rústico sito em Antiga Estrada do Cercal, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com José [REDACTED] Delmiro e outros, Sul com Eugénio [REDACTED] Lourenço, Nascente com Joaquim [REDACTED] Lourenço e Poente com terreno público, omissos na matriz e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 00488/241187,-----

2. O licenciamento em causa foi concedido por despacho de 21 de Novembro de dois mil e um nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 3 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, de acordo com o parecer prestado pelo Departamento Técnico (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) datado de 19/11/01.

3. O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 6/02/03, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois com base nos pareceres prestados pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, datado de 05/02/03, parecer prestado pela EDP - Distribuição de Energia S.A., datado de 23/10/02 e parecer prestado pela PT Comunicações, datado de 29/01/03, não tendo sido fixado qualquer prazo para a sua conclusão, uma vez que as obras já se encontram executadas.

O terreno a lotear situa-se em zona abrangida pelo Plano Director Municipal de Odemira publicado na I Série B do Diário da República nº 196 de 25/08/00 e Declaração de Rectificação nº 7-AF/2000 de 31/08/00.

4. É autorizada a constituição de 3 lotes numerados de 1 a 3, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

----- Lote nº 1 - com 100,00 m² confrontando pelo Norte com terrenos da Comenda, Sul e Poente com via pública e Nascente com lote nº 2, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos, um fogo e comércio, com 70,00 m² de área de implantação e 140,00 m² de área de construção.

----- Lote nº 2 - com 100,00 m² confrontando pelo Norte com terrenos da Comenda, Sul com via pública, Nascente com lote nº 3 e Poente com lote nº 1, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos, um fogo e comércio, com 70,00 m² de área de implantação e 140,00 m² de área de construção.

----- Lote nº 3 - com 100,00 m² confrontando pelo Norte e Nascente com terrenos da Comenda, Sul com via pública e Poente com lote nº 2, no qual é permitida a implantação de um edifício com 2 pisos um fogo e comércio, com 70,00 m² de área de implantação e 140,00 m² de área de construção.

5. Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, foi isento da taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 19º da Lei nº 42/98 de 8/08, nos termos do artº 62º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos.

6. Para integrar no domínio público do Município são cedidos 43,75 m² destinados a espaços livres públicos.

7. Por despacho de 6 de Fevereiro de 2003, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 23 de Janeiro de dois mil e dois, foi dispensada a apresentação da caução a que se refere o artº 24º do Dec-Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08, pelo facto das obras de urbanização já se encontrarem executadas.

B. A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 1, 4 e 6, vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubricarei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.

9. Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade, nos termos prescritos no nº 1 Artº 23º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08.

E eu (ASSINATURA) Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

(ASSINATURA)

António Manuel Viana Afonso

Por ser verdade e me ter sido requerido mandei emitir a presente ao alvará de loteamento

O PRESIDENTE DA CÂMARA

António Manuel Camilo Coelho